



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

▶ /legislavomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

INDICAÇÃO Nº 717/25

EMENTA: PROMOÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS PARA PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO E DE RECREAÇÃO INFANTIL

Exma. Sra.
Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal
Matias Barbosa – MG

APROVADO

Sala das Sessões 07/07/25

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhora Presidente,

No uso de minhas prerrogativas regimentais, apresento esta indicação a Vossa Excelência e solicito oficial ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a fim de que promova, por meio dos órgãos competentes, a realização de curso de capacitação em noções básicas de primeiros socorros, destinado a professores e funcionários das redes pública e privada de ensino, de estabelecimentos de educação básica e recreação infantil, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.586, de 27 de setembro de 2022.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2025.

Weley Rodrigues da Silva
- Eré -
Vereador

Justificação: a presente indicação visa garantir a efetiva aplicação da Lei Municipal nº 1.586, de 27 de setembro de 2022, que institui a capacitação em noções básicas de primeiros socorros aos professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[▶ /legislativomatiense](#)
[f /camaradematiashbarbosa](#)

O conhecimento em primeiros socorros é fundamental para que os profissionais da educação estejam preparados para agir com rapidez e eficiência diante de situações emergenciais que possam ocorrer no ambiente escolar, como quedas, engasgos, crises convulsivas, entre outras ocorrências que demandam resposta imediata até a chegada do atendimento especializado.

Destaca-se que o art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 1.586/2022 determina que o curso seja ofertado anualmente, o que reforça a necessidade de ações contínuas por parte do Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, para o cumprimento da legislação em vigor.

Dessa forma, conforme exposto na indicação, é essencial a observância desse dispositivo legal, de forma a garantir maior segurança no ambiente escolar e a devida preparação dos profissionais para o atendimento de situações de emergência.

Assim, espera-se o pronto acolhimento da presente proposição, em atenção ao interesse público e à segurança das nossas crianças e adolescentes.